



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.310/0001-56, com sede no Centro Administrativo do Governo, sito na Rodovia SC 401, km 5, 4.600, Saco Grande II, Florianópolis/SC, na pessoa do seu Secretário de Estado da Fazenda, Sr. Cleverson Siewert, decide dispensar processo licitatório que tem por objeto a contratação de serviços financeiros de arrecadação e recolhimento dos tributos e das demais receitas do Estado de Santa Catarina, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) ou de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE), de acordo com os elementos constantes do Processo SEF 7717/2025.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Em 31/05/2019 foi firmado com o Banco Cooperativo SICOOB S.A., o Contrato ESTADO/BANCOOB nº 003/2019, cujo objeto é a prestação de serviços bancários de arrecadação e repasse de tributos e demais receitas devidos ao Estado, no valor de R\$ 7.292.512,69 (sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos), prazo de 60 (sessenta) meses e vencimento em 31/05/2024; decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019 e do Edital de Credenciamento nº 001/2009, autorizado pelo Processo SEF 0004456/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

O Contrato foi aditado uma vez em 25/04/2024 (págs. 70/73), para alterar o preâmbulo (razão social da contratada, para BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - SICOOB); modificar a dotação orçamentária e prorrogar a vigência contratual do contrato original para 31/05/2025, além da inclusão das cláusulas de Prevenção e Combate à Corrupção e da Lei Geral Proteção de Dados – LGPD.

Tendo em vista a proximidade da expiração do prazo de vigência do referido contrato, e considerando a impossibilidade de sua prorrogação, o SICOOB manifestou-se favorável a uma nova contratação para dar continuidade à prestação dos serviços de arrecadação e repasse de tributos e demais receitas de interesse do Estado de Santa Catarina.



Manifestou-se o banco, conforme documento acostado aos autos, págs. 474-476:

*“(...) manifestar interesse em renovar a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, cujo vencimento está previsto para 31/05/2025. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.”*

O serviço de arrecadação e repasse de tributos e receitas estaduais enquadra-se como serviço de execução continuada, essencial às atividades finalísticas do Estado. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de que eventual paralisação da atividade contratada implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, que necessita dos recursos arrecadados para o custeio de suas atividades.

Portanto, torna-se necessário dar continuidade à prestação dos serviços por meio de um novo contrato, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população.

Para situações análogas, previu o legislador na Lei Federal nº 14.133/21 a possibilidade de contratação direta, a qual não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, permanecendo o dever de realizar a melhor contratação possível.

Para bem entender o conceito de emergência, invoca-se a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr em *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*, São Paulo, dialética, 2003, p. 275:

*“Para fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento de interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa. Com o escopo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com dispensa de licitação pública.”*

O procedimento, previsto no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, se mostra a melhor opção do ponto de vista de eficiência pois possibilitará a constância das atividades arrecadatórias do Estado de Santa Catarina, mantendo o atual processo de arrecadação, que possibilita ao contribuinte optar pela instituição que melhor lhe convier; ocasionando, inclusive, a diminuição dos atrasos e/ou inadimplementos no pagamento de taxas e impostos.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A principal razão para contratar (ou nesse caso, manter contratada) a prestação dos serviços de Arrecadação e Recolhimento é suprir a necessidade do governo de dispor de uma ampla rede de atendimento que assegure o fluxo do dinheiro e da informação do pagamento realizado,



desde o recebimento do financeiro pelas instituições credenciadas, até o efetivo ingresso e contabilização desses recursos na Conta Única do Tesouro, quando, então, poderão ser utilizados.

Quanto à qualificação do BANCO SICOOB, de acordo com o Relatório de Sustentabilidade do Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob), ano 2022, destacamos as seguintes informações socioeconômicas do conglomerado Sicoob:

- R\$ 237,7 bilhões em ATIVOS
- R\$ 147,9 bilhões em DEPÓSITOS
- R\$ 147,5 bilhões em OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- R\$ 37,9 bilhões em PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- R\$ 20,9 bilhões em ECONOMIAS AOS COOPERADOS
- R\$ 7,2 bilhões em SOBRAS
- R\$ 5,9 bilhões em INVESTIMENTO EM PESSOAS
- R\$ 3,7 bilhões em PAGAMENTOS A FORNECEDORES
- 56,3 mil EMPREGOS DIRETOS
- 13º MAIOR GRUPO EMPRESARIAL DO PAÍS

O conglomerado SICOOB destaca-se ainda nas principais classificações do setor:

VALOR 1000 FINANÇAS – Edição 2022

- 7ª posição entre as 20 Maiores em Patrimônio Líquido
- 7ª posição entre os 20 Maiores em Lucro Líquido
- 7ª posição entre os 20 Maiores em Receita de Intermediação Financeira
- 7ª posição entre os 20 Maiores em Depósitos Totais
- 7ª posição entre os 20 Maiores em Resultado Operacional
- 7ª posição entre os Grandes Mais Rentáveis sobre o Patrimônio

ÉPOCA NEGÓCIOS 360º - Edição 2022

- 6ª posição na categoria Bancos – Desempenho Financeiro

Conforme consta no Termo de Referência e Informação DITE nº 214/2025, o contratado vem cumprindo satisfatoriamente as condições do Contrato e não houve nenhuma irregularidade na condução dos serviços prestados, de acordo com relatório do Fiscal do Contrato, págs. 337-338.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Foi utilizado como fonte de consulta o Relatório do CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária) – GT53 – Arrecadação de Tributos, de 12.02.2025, onde são apresentados os preços praticados por todos os 27 (vinte e sete) Estados da Federação (págs.193-236). Os valores de referência foram estimados pelo maior valor de fatura apresentado pelo SICOOB nos últimos 5 anos, acrescido de uma projeção percentual (p.180), conforme consta na Instrução Normativa SEA nº 09/2024.

**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.476.406,80 (*um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos*).



**DA EMPRESA CONTRATADA:** BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A, CNPJ: 02.038.232/0001-64.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para pagamento da despesa estão consignados no orçamento Encargos Gerais do Estado, Programa de Trabalho 04 123 0990 0345 003297 – Despesas Centralizadas Diversas, item 33.90.39.81, Fonte 1.500.100.000 – Recursos do Tesouro.

**DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO:** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e n. 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 1/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

**DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:** A presente contratação dar-se-á por meio de instrumento de Contrato.

Florianópolis, (data da assinatura digital)

AUTORIZO, nos termos do art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c Art. 3º do DECRETO Nº 30/2023.

(assinado digitalmente)  
Cleverson Siewert  
Secretário de Estado da Fazenda



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **V9NW6X51**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 23/05/2025 às 17:46:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDc3MTdfNzczN18yMDI1X1Y5Tlc2WDUx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00007717/2025** e o código **V9NW6X51** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.